



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 580/2024

Sessão do dia 11/09/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 22 de maio de 2023 as 18:00 horas, a Primeira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 409/2024 - Auditor Relator: RUBENS DOBRANSKI

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: CLUBE ESPORTIVO UNIÃO

Fundamento Legal: ARTIGO 223 do CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria aplicada pena pecuniária, em concreto, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias sob as penas do art. 223 do CBJD, por infração ao art. 191, III.

AUTOS Nº 567/2024 - Auditor Relator: GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: GREGORIO RIBEIRO MAZETTO - ATLETA - BID: 799896

Fundamento Legal: 243-F, §2º; 258, §2º, II DO CBJD

Decisão - Comissão: Adiado em virtude da ausência justificada do árbitro.

DENUNCIADO: MARCOS VINICIUS VERLING APOLONIO - ATLETA - BID: 800087

Fundamento Legal: 258, §2º, II DO CBJD

Decisão - Comissão: Adiado em virtude da ausência justificada do árbitro.

DENUNCIADO: ANDERSON GABRIEL DOS SANTOS VALENTIM - ATLETA - BID: 839693

Fundamento Legal: 243-F, §2º, CBJD

Decisão - Comissão: Adiado em virtude da ausência justificada do árbitro.

DENUNCIADO: MATEUS MARQUES DOINO - ATLETA - BID: 850569

Fundamento Legal: 258, §2º, II DO CBJD

Decisão - Comissão: Adiado em virtude da ausência justificada do árbitro.

DENUNCIADO: LUAN GARCIA MARCONI

Fundamento Legal: 258, §2º, II DO CBJD

Decisão - Comissão: Adiado em virtude da ausência justificada do árbitro.

DENUNCIADO: REC ESPORTE CLUBE LTDA - ME

Fundamento Legal: 213, I, §1º; 257, §3º; 206; 191, III (2), CBJD

Decisão - Comissão: Adiado em virtude da ausência justificada do árbitro.

DENUNCIADO: EDUARDO NUNES GOMES

Fundamento Legal: 266, CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 580/2024

AUTOS Nº 733/2024 - Auditor Relator: RUBENS DOBRANSKI

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: GUILHERME DE JESUS CARDOSO - ATLETA - BID: 624751

Fundamento Legal: 254, §1º, I E II; E 258, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade acolhida preliminar de prescrição.

DENUNCIADO: THOMAZ WILKNSON SANTOS RAIMUNDO

Fundamento Legal: 243-C; E 258, §2º, II, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade acolhida preliminar de prescrição com relação ao art. 258 do CBJD.
Por maioria absolvido da infração ao art. 243-C do CBJD.

DENUNCIADO: LETICIA CUNHA LENGLER

Fundamento Legal: 191, II E III, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade aplicada pena mínima convertida em advertência por infração ao art. 191, II e III do CBJD.

DENUNCIADO: CLEBERTON PONCE DA SILVA

Fundamento Legal: 261-A, II, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade aplicada pena mínima convertida em advertência por infração ao art. 261 -A, II do CBJD.

DENUNCIADO: MAURICIO COSTANARO GONÇALVES

Fundamento Legal: 261-A, II, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade aplicada pena mínima convertida em advertência por infração ao art. 261 -A, II do CBJD.

AUTOS Nº 828/2024 - Auditor Relator: FERNANDO EUGENIO FOLLADOR CARDOSO

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: RENAN CESAR DE OLIVEIRA RIBEIRO - ATLETA - BID: 772743

Fundamento Legal: 254-A, 1º, INC. I / 258, 2º, INCISO II / 258-B

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 1 (uma) partida de suspensão por infração ao art. 254-A, em sua forma tentada, já com aplicação do art. 182.

Por maioria apenado com 1 (uma) partida de suspensão pela infração ao art. 258, já com a aplicação do art. 182.

Por maioria absolvido da infração ao art. 258-B.

AUTOS Nº 840/2024 - Auditor Relator: VINICYOS FERNANDO MARCHIORO CHUDZY

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: MIGUEL VICTOR DEGANUTTI KRAUSE

Fundamento Legal: 258, 2º, INCISO II



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 580/2024

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 1 (uma) partida de suspensão por infração ao art. 258 do CBJD já com aplicação do art. 182.

DENUNCIADO: JORGE MORAES

Fundamento Legal: 258, 2º, INCISO II

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 1 (uma) partida de suspensão em concreto por infração ao art. 258 do CBJD.

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO UNIÃO CAPÃO RASO FC

Fundamento Legal: 191, III

Decisão - Comissão: Por maioria aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais em concreto por infração ao art. 191, III do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO UNIÃO CAPÃO RASO FC

Fundamento Legal: 213, I

Decisão - Comissão: Por maioria aplicado com pena pecuniária no valor de R\$ 1000,00 (um mil reais) em concreto por infração ao art. 213, I do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 855/2024 - Auditor Relator: FERNANDO EUGENIO FOLLADOR CARDOSO

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: JAIR DOS SANTOS JUNIOR - ATLETA - BID: 530780

Fundamento Legal: 258, II, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 1 (uma) partida de suspensão em concreto por infração ao art. 258 do CBJD.

Publique-se e intime-se.

MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS
PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA DO TJDPR